



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 501

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO DE SALÁRIO DE FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

- ARTº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elevar de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), para Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) o salário de família dos Funcionários Estatutários do Quadro desta Prefeitura Municipal.
- ARTº 2º - Esta elevação irá comparar com a já existente dos funcionários Estaduais.
- ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação mas seus efeitos passam a contar a partir de 1º de Janeiro de 1.982.
- ARTº 4º - Revoga-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito em 15 de março de 1.982

Prefeitura Municipal de Sta. Leopoldina
GABINETE DO PREFEITO


ARGÊO JOÃO ULIANA
PREFEITO MUNICIPAL

" Passada e selada nesta secretaria".
Em 15 de março de 1.982


Sebastião Barbosa
Secretário